

Introdução ao Estudo do Direito I

1.º Ano, Turno da Noite / 11 de janeiro de 2016; 19h00

I

Imagine que o Governo faz aprovar um decreto-lei com as seguintes normas: «1.º – É proibida a instalação de recintos culturais sem a necessária autorização faz incorrer o respeito titular no pagamento de uma coíma, para além da pena acessória do encerramento do recinto. 2.º – Por recinto cultural deve entender-se a instalação física construída com carácter de permanência com o intuito de aí serem realizados eventos com relevância para a vida cultural do País com acesso ao público em geral. 3.º – Em caso de dúvida, cabe ao presidente da câmara municipal onde se situe o recinto cultural esclarecer o respetivo conceito, segundo os usos locais, através de regulamento. 4.º – A realização de obras de conservação nos recintos de espetáculos existentes está sujeita ao regime previsto no n.º 1».

- a) Imagine que Abel pretende aproveitar um armazém desocupado para aí instalar uma livraria. Deve solicitar a autorização prevista na norma? (2 valores)
- b) Daniel fez obras que aumentam número de lugares de uma sala de teatro de que era proprietário. Deveria ter previamente obtido autorização para o efeito? (2 valores)
- c) A norma do n.º 3 do decreto-lei é conforme à Constituição? (2 valores)
- d) O n.º 2 do decreto-lei contém alguma norma jurídica? (2 valores)
- e) Classifique as normas contidas no decreto-lei (2 valores)

II

- a) Distinga «interpretação declarativa restrita», «interpretação restritiva» e «redução teleológica». (4 valores)
- b) Comente a frase: a jurisprudência nunca é fonte de direito, salvo quando a lei o determine. (2 valores)
- c) Comente a seguinte frase: Se é verdade que o Direito apresenta uma inequívoca relevância moral, na medida em que, na sua ausência, a vida em sociedade se tornaria impossível, também é verdade que este fato não permite distinguir corretamente entre Direito e Moral. (2 valores).

Redacção e sistematização: 2 v. / Duração: 2 horas

Tópicos de Correção

I

- a) Interpretação declarativa exclui a necessidade de autorização, por não estarem em causa eventos; eventual interpretação ab-rogante do n.º 1 do DL.
- b) Interpretação enunciativa, ou inferência lógica de normas: a norma que proíbe o menos, proíbe o mais.
- c) À luz do artigo 112.º, n.º 5, da Constituição, deve entender-se que a norma em causa é inconstitucional.
- d) Discussão do problema das definições legais, no âmbito das normas não autónomas ou incompletas.
- e) N.º 1 – norma proibitiva e injuntiva; n.º 2 – definição legal; n.º 3 – norma de competência; n.º 4 – norma remissiva.

II

- a) Interpretação declarativa restrita, interpretação restritiva e redução teleológica diferenciadas segundo um critério de crescente distanciamento da letra da lei e de crescente relevância do elemento teleológico.
- b) A afirmação é incorreta: para além dos casos previstos na lei, a jurisprudência assume também relevância como fonte de direito nos casos de desenvolvimento judicial do direito, incluindo o preenchimento de lacunas e a concretização de conceitos indeterminados e cláusulas gerais.
- c) A frase exprime corretamente o alcance da designada teoria do mínimo ético quanto à distinção entre direito e moral; referência aos demais critérios, isto é, os critérios da exterioridade e da coercibilidade.